

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
19/01/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 003, DE 04/01/2024, PÁG. 5

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da **2ª Câmara por videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2024, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-002594/2016, Tributo ICMS, REN 24/2018 e RV 307/2018, Recorrentes e Recorridos FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Representantes da Fazenda Procuradoras Roberta Fragoso de Medeiros Menezes e Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogada Luísa de Almeida Andrade OAB/DF 56.223, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0040.007726/2014, Tributo ICMS, REN 41/2018 e RV 427/2018, Recorrentes e Recorridas WORK LINK INFORMÁTICA LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Humberto de Oliveira Pereira OAB/DF 26.926, Representantes da Fazenda Procuradores Edvaldo Nilo de Almeida e Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

c) Processo n. 00040-00037001/2020-12, Tributo ICMS, REN 104/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrido ELISEU ALICRIM DE MELO, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

d) Processo n. 00040-00008994/2019-81, Tributo ICMS, REN 20/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrido TAK ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, Advogado Vinicius Lopes Barbosa OAB/DF 64.966, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

e) Processo n. 00040-00041770/2021-04, Tributo ICMS, REN 10/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrido LUCAS CONSTANTINO BETHONICO FORESTI, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 02/01/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/SEFAZ/TARF/DIREX/GESAP